



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 624, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 624, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, estabelece as atribuições dos órgãos da Administração direta e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º

.....
.....
IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
.....
.....

§ 1º

XV – Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista do Sul – COMTUR.” (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
“CAPÍTULO III”

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção II

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 9º

Parágrafo único.

g) Setor de Tecnologia da Informação – TI.

Subseção X

Do Setor de Tecnologia da Informação

Art. 19-A O Setor de Tecnologia da Informação é o órgão responsável pela assistência, manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, manutenção da rede e suporte direto aos usuários em sistemas informatizados; compete coordenar, controlar e executar as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal; coordenar, controlar e orientar a execução e expansão de projetos e programas na área de tecnologia da informação que melhor atendam a Administração Municipal; garantir a instalação, manutenção, configuração e o funcionamento dos equipamentos de informática à disposição da Administração Municipal; implantar sistemas de informação; propor capacitação na área de Tecnologia da Informação visando a otimização dos serviços realizados na Administração Municipal; promover o suporte e o atendimento técnico adequado aos usuários; coordenar, atualizar e controlar o uso de equipamentos e suprimentos de informática, bem como propor novas aquisições;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

coordenar a execução de políticas de segurança da Tecnologia da Informação nos diversos Órgãos; implantar diretrizes de backup periódico de arquivos e banco de dados com vistas a manutenção da memória documental da Administração; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas expedidas pela Administração Municipal.” (NR)

“Seção IV

Da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Art. 27 A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo comprehende em sua estrutura as seguintes unidades:

I -

a)

II -

III – Departamento de Turismo.

Subseção IV

Do Departamento de Turismo

Art. 30-A O Departamento de Turismo é o órgão responsável por planejar e executar políticas e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo rural, religioso, ecológico, gastronômico, cultural e outros do Município; promover e organizar eventos, feiras, exposições e festividades com potencial turístico; fomentar o turismo rural sustentável, integrando propriedades agrícolas e empreendimentos locais em roteiros turísticos; elaborar e manter atualizado o inventário de atrativos turísticos do Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento da atividade turística; promover campanhas de divulgação e promoção do turismo local; incentivar a formação e capacitação de empreendedores e trabalhadores do setor; elaborar relatórios e diagnósticos sobre o desempenho do setor; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 31 Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura – CMDA e o Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista do Sul – COMTUR.

Art. 32

XXIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.” (NR)

Art. 2º Altera o Organograma da Estrutura Administrativa do Anexo para incluir na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento Administrativo e Planejamento o Setor de Tecnologia da Informação e alterar o nome da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo além de incluir o Departamento de Turismo e respectivo Conselho nesta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2026.



Juliano Carminatti

Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 06/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto ora proposto tem como objetivo alterar a Lei nº 624/2011 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa para incluir na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o Turismo e seus respectivos Departamento e Conselho, além de incluir na Secretaria de Administração e Planejamento o Setor de Tecnologia da Informação.

A alteração da denominação para Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo reflete o crescente potencial do Município no Setor Turístico regional, especialmente nas modalidades de turismo rural, religioso, ecológico e gastronômico, vinculadas diretamente às atividades produtivas e ambientais já coordenadas pela Pasta.

A criação do Departamento de Turismo permitirá a elaboração de políticas públicas específicas, captação de recursos e organização de roteiros turísticos sustentáveis, valorizando as propriedades rurais, o patrimônio natural e cultural local, além de gerar novas oportunidades de renda para os agricultores e empreendedores aqui estabelecidos.

Já a proposta de inclusão do Setor de Tecnologia da Informação na Secretaria de Administração e Planejamento também se mostra necessária em razão da já criação do cargo de TI e de serviços terceirizados contratados para a demanda. Desta forma, todos os assuntos relacionados se concentrarão no Setor específico de Informática, desde a assistência, a manutenção, a elaboração dos sistemas informatizados, incluindo a coordenação, o controle e execução das atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal.

Nesse sentido, aguardamos a análise e aprovação do referido Projeto por esta digna Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2026.



Juliano Carminatti

Prefeito Municipal em exercício.